



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CONVITE N.º 001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2012

PREÂMBULO

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS** torna público que fará realizar, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG situada à Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, para contratação de serviço técnico especializado na realização de **concurso público**, visando o provimento e cadastro de reserva de cargos da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Instrução Normativa nº. 08/2009 e alterações, do TCE/MG e especificações e condições a seguir:

1 - PRAZO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Envelopes nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO” e nº. 2 “PROPOSTA”

DATA: 27/11/2012

HORA: 09:00hs

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Três Pontas – MG.

ENDEREÇO: Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 – Centro – 37190-000 – Três Pontas – MG.

1.1 – O recebimento dos envelopes será feito em sessão pública, na data acima, através de ata lavrada em separado, registrando-se quaisquer ocorrências pertinentes ao certame.

1.2 – Não será admitida a entrega dos envelopes fora do prazo acima, salvo em caso fortuito ou de força maior, com tolerância máxima de 10 minutos.

1.3 – Não serão recebidos envelopes referentes a este certame em data anterior à definida acima, visando preservar o sigilo das propostas comerciais.

1.4 – Após o recebimento dos envelopes proceder-se-á na forma do título 10 – **ABERTURA E JULGAMENTO**, dando sequência ao certame.

1.5 – Se no dia previsto para entrega e abertura dos envelopes não houver expediente na Câmara Municipal de Três Pontas, os mesmos serão recebidos ou abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado na realização de concurso público, visando o provimento dos cargos de **motorista, procurador legislativo, assistente legislativo I, atendente legislativo e auxiliar de contabilidade**, bem como cadastro de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

reserva dos cargos de **assistente legislativo II, e auxiliar legislativo** da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, conforme as resoluções 024, de 08/06/1994, alterada pela resolução 004, de 06/04/2005 e a resolução 010, de 15/08/2011.

2.2 - As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado, constam do Termo de Referência, AnexoII, o qual é parte integrante deste instrumento.

3 - ANEXOS

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Carta Credencial

Anexo IV – Modelo de Declaração (artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93)

Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico

Anexo VI – Relação de Atividades previstas para a Realização do Concurso

Anexo VII – Cargos, Escolaridade, Qualificação e Vencimento Base

4 - ÁREA SOLICITANTE

Gabinete da Presidência

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Além dos convidados pela Câmara Municipal de Três Pontas, poderão participar do presente certame interessados do ramo pertinente, cadastrados, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas;

5.2 – Serão admitidas a participar desta licitação somente empresas nacionais, não sendo admitido consórcio;

5.3 – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de falência ou recuperação judicial, ressalvado neste caso a comprovação da capacidade de a empresa cumprir com o objeto da licitação, através de atestado do juízo em que tramita a recuperação judicial, conforme exigido no item 7.15, título 7, deste instrumento.

5.4 – É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, ou, ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso pela Câmara Municipal de Três Pontas, bem como pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;

5.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente convite, de seus anexos e das normas que o integram;

5.6 – Para conhecimento dos interessados o resumo deste **CONVITE** permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na recepção da Câmara Municipal de Três Pontas, sendo que sua cópia na íntegra poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste o nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e indicação da pessoa responsável pela solicitação, devidamente qualificada, no horário compreendido entre 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, bem como no sítio eletrônico www.camaratrespontas.mg.gov.br.

6 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – As proponentes deverão entregar, até a data, horário e local mencionados no preâmbulo deste



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

convite, 2 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo o primeiro a “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo a “PROPOSTA”.

6.1.1 – Nos **ENVELOPES** deverão constar:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2012

CONVITE Nº. 001/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

Objeto: serviço técnico especializado na realização de concurso público, visando o provimento e cadastro de reserva de cargos da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2012

CONVITE Nº. 001/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

Objeto: serviço técnico especializado na realização de concurso público, visando o provimento e cadastro de reserva de cargos da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG** **PROPONENTE:**

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

7.1 – Registro Comercial no caso de empresário individual ou, no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado e no caso de sociedades por ações, ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores. **No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2 – Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3 – Cópia da cédula de identidade dos representantes legais da empresa;

7.4 – Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

7.5 – Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de ME/EPP, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sendo considerada como válida, tanto o documento expedido pelo órgão competente como o retirado na “internet”, se emitida a partir de 01/01/2012;

7.5.1 – A não apresentação da certidão acima, não desabilitará o licitante, porém o mesmo não poderá ser considerado ME/EPP para fins do empate previsto na lei supramencionada.

7.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

7.7 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.8 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões que estejam dentro do prazo de validade expreso no próprio documento, ou outra prova equivalente, na forma da lei, expedidas pelos órgãos competentes;

7.9 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de certidões que estejam dentro do prazo de validade expreso no próprio documento, expedidas pelos órgãos competentes.

7.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.11 – Declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo do **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL**;

7.12 – Prova da Capacidade Técnica comprovando a prestação de serviços compatíveis aos solicitados no objeto deste convite, através de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste os dados cadastrais da licitante.

7.13 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

7.13.1 – Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

• **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda)**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da licitante;

• **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

• **Sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.13.2 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinadas por contabilista, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade;

7.13.3 – A **boa situação financeira** será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,00 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.13.4 – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador da empresa;

7.14 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta dias) anteriores à data de entrega dos envelopes, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

7.15 – Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, somente no caso de pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – A documentação apresentada será considerada satisfatória, nos termos das exigências deste convite, e possibilitará a habilitação da interessada;

8.2 – Os documentos indispensáveis à habilitação poderão ser apresentados em 1 (uma) via, original ou por qualquer dos processos de cópia autenticada por tabelião de notas, bem como serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação, na Secretaria da Câmara Municipal de Três Pontas, preferencialmente um dia antes da data de entrega e abertura dos envelopes, podendo ser autenticados, também, na sessão de recebimento e abertura.

9 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2

9.1 – A proposta deverá ser em moeda corrente no país, com no máximo 2 (duas) casas decimais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal, devidamente qualificado, da empresa proponente, constando:

a) Razão social, endereço, número de inscrição no CNPJ, Estadual e Municipal do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- b) Prazo de execução, em dias, que deverá ser de no máximo dias;
- c) Valor global dos serviços referentes ao objeto desta licitação;
- d) Validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- e) Número do Convite e do Processo Licitatório;

9.2 – Os preços deverão ser cotados considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Três Pontas - MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

9.3 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

10 - **ABERTURA E JULGAMENTO**

As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 005 de 19 de janeiro de 2012, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, em observância aos seguintes procedimentos:

10.1 - **PROCEDIMENTO**

Cumprido o disposto no título 1 - **PRAZO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes das empresas interessadas, reunir-se-ão para a abertura dos envelopes nº. 1 “**DOCUMENTAÇÃO**”, e, se possível, de acordo com o andamento do certame, os envelopes nº. 2 “**PROPOSTA**”, seguindo as seguintes formalidades:

- a) Os interessados ou seus representantes, no ato da abertura da sessão, deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda estar devidamente munidos de documento que o credencie, conforme **ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**, a participar deste procedimento licitatório, por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, sob pena de não poder manifestar-se;
- b) Sendo sócio, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (estatuto, contrato social, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes do certame, sob pena de não poder manifestar-se;
- c) Todos os envelopes serão examinados, verificando-se sua inviolabilidade e rubricados no fecho por todos os presentes;
- d) Em cada fase do certame, é direito da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Autoridade Superior, realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e as propostas; realizar tantas reuniões quantas forem necessárias, lavrando-se as respectivas atas;
- e) Ao término de cada fase lavrar-se-á ata específica, a qual deverá ser assinada pelos presentes e somente se passará à fase seguinte depois de decorrido o prazo recursal, após seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa do direito de recurso.

10.1.1 - **DOCUMENTAÇÃO - ABERTURA E HABILITAÇÃO**

- a) Abertura dos envelopes nº. 1 “**DOCUMENTAÇÃO**”, com exame dos documentos e oposição



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

das rubricas de todos os presentes;

b) A Comissão reunir-se-á para o julgamento, realizando quantas reuniões se fizerem necessárias, caso não seja possível concluí-lo dentro do horário de expediente, pelo que os trabalhos terão sua continuidade no próximo dia útil;

c) Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste convite;

d) Os envelopes nº. 2 “ PROPOSTA” serão devolvidos, fechados, às proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

e) Lavrar-se-á ata circunstanciada de cada reunião, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento;

f) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original, a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada no ato da abertura dos envelopes nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO”;

g) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação, na Secretaria da Câmara Municipal de Três Pontas, preferencialmente um dia antes da data de entrega dos envelopes, podendo ser autenticados, também, na sessão de abertura dos envelopes;

h) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra “h”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

j) Considera-se microempresa e empresa de pequeno porte aquelas definidas no capítulo II da Lei Complementar nº. 123/2006 que comprovem a condição de fornecedoras da Administração Pública através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial respectiva;

k) Serão consideradas inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens definidos acima, pois os mesmos são obrigatórios;

l) No caso de inabilitação de todos as licitantes, a Câmara Municipal Três Pontas poderá fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

10.1.2 - PROPOSTAS - ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

a) Abertura dos envelopes nº. 2 , “PROPOSTA”, com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- b) A Comissão reunir-se-á para o julgamento, realizando quantas reuniões se fizerem necessárias, caso não seja possível concluí-lo dentro do horário de expediente, pelo que os trabalhos terão sua continuidade no próximo dia útil seguinte;
- c) Lavrar-se-á ata circunstanciada de cada reunião, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento;
- d) Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente declarada vencedora do certame, aquela que, satisfazendo a todas as condições e exigências deste convite, ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- e) Será considerada “**DECLASSIFICADA**” a proposta que:
- e.1) não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
 - e.2) não se refira à totalidade do objeto;
 - e.3) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços praticados no mercado, conforme estimado pela Câmara Municipal de Três Pontas, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;**
 - e.4) apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
 - e.5) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de impedir o julgamento;
- f) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 10%, da proposta mais bem classificada, aplicando-se no que couber, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- g) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93, sendo por sorteio, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão, para a qual serão convocadas as licitantes empatadas e demais interessados, em data a ser fixada;
- h) No caso de desclassificação de todas as propostas, a Câmara Municipal Três Pontas poderá fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação;
- i) No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- j) Alegações posteriores, relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

k) A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal, ou, julgados os recursos, porventura interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

12 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Faculta-se a apresentação de impugnações ao presente convite na forma do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Três Pontas, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas;

12.2 – É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

12.3 – Os recursos serão protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Três Pontas, na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, Três Pontas – MG, dirigidos ao seu Presidente.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – A Câmara Municipal de Três Pontas convocará o vencedor para assinar o contrato, o qual terá o prazo de 03(três) dias úteis para fazê-lo, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos será facultado à Câmara Municipal de Três Pontas convocar as outras licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O prazo máximo para a execução total do objeto, envolvendo todas as suas fases, será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO** pela Câmara Municipal de Três Pontas, conforme o **Anexo VI**.

14.1.1 – a 1ª (primeira) etapa da execução será concluída com a publicação do Edital do Concurso, ensejando seu respectivo pagamento.

14.1.2 – a 2ª (segunda) etapa da execução será concluída com a realização das provas escritas, ensejando seu respectivo pagamento.

14.1.3 – a 3ª (terceira) e última etapa da execução será concluída com a homologação do resultado divulgado pela Comissão Executiva do Concurso, ensejando seu respectivo pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

14.2 – O contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução.

14.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto desta licitação.

14.4 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

14.5 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6 – Executadas as etapas dos serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá informar, através de comunicação escrita ao Contratante, viabilizando seu recebimento.

14.7 – O recebimento do objeto da licitação será feito definitivamente pela Comissão Executiva do Concurso, designada para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços, então realizados.

14.8 - No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

14.9 – Caso a Câmara Municipal não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados.

14.10 – O Contratante rejeitará no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 – A Câmara Municipal de Três Pontas, através Comissão Executiva do Concurso, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 – Pela execução dos serviços, objeto da licitação, a Câmara Municipal pagará a Contratada em 03 (três) parcelas, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá especificar o número do Contrato, da seguinte forma:

16.1.1 – a 1ª (primeira) parcela, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total, será paga em até 10 (dez) dias após a publicação do Edital do Concurso;

16.1.2 – a 2ª (segunda) parcela, no percentual de 40 % (quarenta por cento) do valor total, será paga em até 10 (dez) dias após a realização das provas escritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

16.1.3 – a 3ª (terceira) e última parcela no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total, será paga em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado divulgado pela Comissão Executiva do Concurso.

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, CNPJ nº 25.660.713/0001-02, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

16.3 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

16.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.5 – Não haverá quaisquer pagamentos destinados à instalação e mobilização para execução de serviços, bem como quaisquer espécies de reembolso.

16.6 – Na hipótese de ocorrência de fato impeditivo da realização do Concurso Público para o qual não tenha concorrido a Contratada, o Contratante cobrirá as despesas por ela efetuadas em função deste Contrato até a data de ocorrência do fato, desde que e devidamente comprovadas e demonstrada a culpa do Contratante.

16.7 – Pelo inadimplemento do pagamento, a CONTRATANTE, deverá compensar à CONTRATADA “pro rata die”, com base no IGP-M (índice geral de preços), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

16.8 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2012, abaixo relacionada, e equivalente do exercício de 2013:

0102010314.002 - 339039 - Manutenção das Atividades da Câmara
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço ofertado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será fixo e irrevogável ao longo da contratação.

18 - PENALIDADES

18.1 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – A licitante vencedora estará sujeita às seguintes multas:

- a) Pela não assinatura do contrato no prazo fixado pela administração: multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Por atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento do contrato: multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, sobre o valor contratado da licitação, até o máximo de 30 dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, quando a CONTRATADA se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) do valor corrigido, sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida;

18.3 – A multa aplicada será recolhida aos cofres públicos municipais ou cobrada, administrativa ou judicialmente, após a notificação;

18.4 – A aplicação das penalidades será precedida do contraditório e da ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste convite, de acordo com o artigo 65, II, da Lei nº. 8.666/93;

19.2 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução do objeto;

19.3 – Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

19.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, referente a esta licitação;

19.5 – A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6 – A infringência a quaisquer das responsabilidades implicará na rescisão do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.7 – Toda responsabilidade técnica e administrativa, e manutenção do sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso público, que serão processadas em ambiente próprio e altamente confidencial;

19.8 – Elaborar o edital do concurso público, dando-lhe ampla divulgação;

19.9 – Zelar pela segurança dos locais de realização das provas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

19.10 – Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à regulamentação do concurso, a partir da publicação do edital até a homologação do concurso;

19.11 – Receber as inscrições dos candidatos, presencial, podendo ser por procuração e internet, no site da empresa organizadora e do Poder Legislativo, e ainda guardar e controlar os valores gerados pela taxa de inscrição em conta específica para esse fim;

19.12 – Elaborar os programas e as provas, revisar os originais, designar a banca para elaboração de pareceres quanto aos recursos interpostos, tudo sendo realizado por professores especializados, além de corrigir as provas, sendo adotado processo eletrônico para as provas de múltipla escolha;

19.13 – Fornecer todo o material impresso necessário para a realização do Concurso, tal como documentos pertinentes, material de expediente, cadernos de provas e folhas de respostas, zelando pelo mais absoluto sigilo e padrão de qualidade, obrigando-se ao recebimento e processamento de todos os documentos relacionados ao concurso público;

19.14 – Assegurar o acondicionamento dos cadernos de provas, bem como as folhas de respostas em pacotes lacrados e identificados, garantindo-lhes total inviolabilidade, bem como os distribuindo em conformidade com a alocação dos candidatos;

19.15 – Atender aos candidatos portadores de deficiência, garantindo-lhes a acessibilidade ao local de realização das provas; confeccionar prova atendendo à especificidade de deficiência do candidato; disponibilizar fiscais devidamente treinados e experientes para aplicação de provas para estes candidatos em atendimento à legislação vigente; assegurar aos candidatos com deficiência, aprovados no concurso público, além da figuração na lista geral de classificados, publicação de seus nomes em relação à parte, observada a ordem de classificação;

19.16 – Fornecer pessoal especializado, com experiência em processos similares, nas áreas técnicas, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para aplicação e fiscalização das provas em quantidade suficiente para garantir o sigilo das provas e a absoluta lisura do certame;

19.17 – Analisar e julgar recursos impetrados por candidatos, referentes à execução da prova objetiva, discursiva e redação, prova de títulos e isenção, dentro do prazo estipulado em edital, encaminhando cópia dos julgados para a Comissão Executiva do Concurso;

19.18 – Disponibilizar estrutura de informação, contando com uma Central de Processamento de Dados - CPD e suporte de última geração, para: emissão do cadastro dos candidatos; confecção das folhas de respostas nominal aos candidatos; confecção da lista de presença para a realização das provas; emissão dos resultados através de relatórios e meio magnético, levando-se em consideração o resultado dos recursos.

19.19 – Divulgar amplamente os gabaritos e os resultados finais do concurso público, após autorização expressa da CONTRATANTE;

19.20 – Prestar informações referentes ao concurso público, a fim de subsidiar a defesa da CONTRATANTE em processos administrativos e/ou judiciais;

19.21 – Organizar e encaminhar a Câmara Municipal de Três Pontas, ao final do concurso público, toda a documentação relativa ao mesmo, para arquivo em suas instalações;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

19.22 – Emitir listagem dos candidatos inscritos, impressa e na forma magnética (arquivo em planilha eletrônica);

19.23 – Emitir listagem de endereços dos candidatos aprovados, em ordem alfabética e de classificação por cargo, impressa e na forma magnética (arquivo em planilha eletrônica);

19.24 – Emitir listagem de resultados referente à prova objetiva de múltipla escolha, discursiva e redação, realizada por cargo, em ordem alfabética e de classificação, impressa e na forma magnética (arquivo em planilha eletrônica);

19.25 – Emitir listagem de classificação final, em ordem alfabética, impressa e na forma magnética (arquivo em planilha eletrônica);

19.26 – A proponente será responsável pela realização do concurso público em todas as suas fases, ou seja, da elaboração do edital até a homologação, devendo este ser aprovado pela Câmara Municipal de Três Pontas, assegurando-se total transparência do concurso público, através dos meios de comunicação, priorizando a internet.

19.27 – A proponente será responsável pela divulgação dos atos pertinentes ao concurso público, que se faça necessária, em todas as suas fases, encaminhando a Câmara Municipal de Três Pontas exemplar dos meios de publicação, indicando os órgãos e veículos de comunicação nos quais foram realizadas as publicações;

19.28 – Comunicar, formal e imediatamente, à Comissão Executiva do Concurso eventuais ocorrências anormais verificada na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

19.29 – Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do concurso e responsabilização da empresa licitante.

19.30 – Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

19.31 – Elaboração e encaminhamento de Dossiê contendo todos os elementos administrativos concernentes ao concurso público, inclusive prestação de contas dos valores das inscrições, à Câmara Municipal de Três Pontas;

19.32 – Atender, com a diligência possível, as determinações da Comissão Executiva do Concurso, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

19.33 – Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à mesma e/ou a terceiros por seus empregados, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

19.34 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

19.35 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

19.36 – Providenciar o local de aplicação das provas no Município de Três Pontas/MG, com toda infraestrutura necessária, bem como local de realização das provas para o candidato portador de necessidades especiais, acessível conforme à necessidade, assumindo todos os custos de locação, se houver.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 – Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, através da Comissão Executiva do Concurso;

20.2 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, civil e/ ou penal;

20.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estabelecido no título **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

20.4 – Assessorar a CONTRATADA na elaboração do edital do Concurso Público, através da Comissão Executiva de Concurso;

20.5 – Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio eletrônico, informações acerca da realização de concurso público, após a publicação do edital e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data de início das inscrições do concurso, conforme disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº. 05/2007, com redação dada pela Instrução Normativa nº. 08/2009;

20.6 – Homologar o resultado final do Concurso Público;

20.7 – Arquivar todo o material relativo ao Concurso Público, comprometendo-se a permitir o acesso da CONTRATADA, na hipótese de ações judiciais e eventuais auditorias;

20.8 – Emitir Atestado de Capacidade Técnica para composição do acervo da CONTRATADA, se solicitado.

21 – RESCISÃO

21.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a Administração.

21.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida do prejuízo regularmente comprovado;

21.3 – A rescisão pelo motivo constante no inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93;

21.4 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Câmara Municipal de Três Pontas, a



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

rescisão, quando por culpa do contratado, importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Três Pontas, o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **VENCEDORA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Câmara Municipal de Três Pontas. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

21.5 – A aplicação das sanções previstas neste convite não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.043, de 11 de março de 2008, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

22 - DA VIGÊNCIA

22.1 – O prazo de vigência será de 150 dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme necessidade da CONTRATANTE, e em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93,

22.2 – O prazo considerar-se-á prorrogado, sem ônus para a Câmara Municipal de Três Pontas, quando, por impugnação às cláusulas do edital do concurso ou intervenção do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o certame for suspenso e ultrapassar o prazo previsto na cláusula 14.1.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

23.2 – O presente convite e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

23.3 – Para os casos omissos no presente convite, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

23.4 – A Câmara Municipal de Três Pontas reserva-se o direito de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

23.5 – A publicidade dos atos concernentes a esta licitação será na forma do artigo 27-A da Lei Orgânica do Município de Três Pontas, certificando-se a publicação nos autos do processo licitatório, ou dar-se-á ciência dos atos às licitantes;

23.6 – O instrumento convocatório, bem como seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Três Pontas, no endereço: Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, Três Pontas – MG e no sítio eletrônico www.camaratrespontas.mg.gov.br;

23.7 – As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente instrumento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço: Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, Três Pontas - MG – CEP: 37190-000 ou pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

endereço eletrônico: camaratp@camaratrespontas.mg.gov.br ou
compras@camaratrespontas.mg.gov.br;

23.8 – O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Três Pontas é das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, 13 de novembro de 2012

JOSIAS BATISTA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONVITE N.º001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2012

A **Câmara Municipal de Três Pontas**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.660.713/0001-02, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr(a). xxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº. xxx.xxx SSP/xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº xx, bairro xx, cidade de xx, Estado de xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº. xxx.xxx SSP/xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Serviço técnico especializado na realização de concurso público, visando o provimento dos cargos de **motorista, procurador legislativo, assistente legislativo I, atendente legislativo e auxiliar de contabilidade**, bem como cadastro de reserva dos cargos de **assistente legislativo II, e auxiliar legislativo** da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, conforme as resoluções 024, de 08/06/1994, alterada pela resolução 004, de 06/04/2005 e a resolução 010, de 15/08/2011.

1.2 – Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência, Anexo II do Convite nº. XXX/2012, e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – O prazo máximo para a execução total do objeto, envolvendo todas as suas fases, será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO** pela Câmara Municipal de Três Pontas, conforme o **Anexo VI**.

2.1.1 - a 1ª (primeira) etapa da execução será concluída com a publicação do Edital do Concurso, ensejando seu respectivo pagamento.

2.1.2 - a 2ª (segunda) etapa da execução será concluída com a realização das provas escritas, ensejando seu respectivo pagamento.

2.1.3 - a 3ª (terceira) e última etapa da execução será concluída com a homologação do resultado divulgado pela Comissão Executiva do Concurso, ensejando seu respectivo pagamento.

2.2 – O contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto desta licitação.

2.4 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.5 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 – Executadas as etapas dos serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá informar, através de comunicação escrita ao Contratante, viabilizando seu recebimento.

2.7 – O recebimento do objeto da licitação será feito definitivamente pela Comissão Executiva do Concurso, designada para o acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços, então realizados.

2.8 - No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

2.9 – Caso a Câmara Municipal não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados.

2.10 – O Contratante rejeitará no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – A Câmara Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá o acompanhamento e a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.2 – As exigências e a atuação do acompanhamento e da fiscalização pela Câmara Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço total do presente contrato é de R\$ xxxx (_____), de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA;

4.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas com pessoal (deslocamento, alimentação e estadia), instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam, ou venham a incidir, relacionados aos serviços e a todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.1 – Pela execução dos serviços, objeto da licitação, a Câmara Municipal pagará a Contratada em 03 (três) parcelas, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá especificar o número do Contrato, da seguinte forma:

5.1.1 – a 1ª (primeira) parcela, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total, será paga em até 10 (dez) dias após a publicação do Edital do Concurso;

5.1.2 – a 2ª (segunda) parcela, no percentual de 40 % (quarenta por cento) do valor total, será paga em até 10 (dez) dias após a realização das provas escritas.

5.1.3 – a 3ª (terceira) e última parcela no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total, será paga em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado divulgado pela Comissão Executiva do Concurso.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, CNPJ nº 25.660.713/0001-02, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

5.3 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

5.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.5 – Não haverá quaisquer pagamentos destinados à instalação e mobilização para execução de serviços, bem como quaisquer espécies de reembolso.

5.6 – Na hipótese de ocorrência de fato impeditivo da realização do Concurso Público para o qual não tenha concorrido a Contratada, o Contratante cobrirá as despesas por ela efetuadas em função deste Contrato até a data de ocorrência do fato, desde que devidamente comprovadas e demonstrada a culpa do Contratante.

5.7 – Pelo inadimplemento do pagamento, a CONTRATANTE, deverá compensar à CONTRATADA “pro rata die”, com base no IGP-M (índice geral de preços), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

5.8 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2012, abaixo relacionada, e equivalente do exercício de 2013:

0102010314.002 - 339039 - Manutenção das Atividades da Câmara
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço ofertado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será fixo e irremovível ao longo da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- a) Pela não assinatura do contrato no prazo fixado pela administração: multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato;
- b) Por atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento da **Etapa I** de Implantação e Treinamento: multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, sobre o valor contratado da licitação, até o máximo de 30 dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, quando a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) do valor corrigido, sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida;

7.3 A multa aplicada será recolhida aos cofres públicos municipais ou cobrada, administrativa ou judicialmente, após a notificação;

7.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, através da Comissão Executiva do Concurso;

8.1.2 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, civil e/ ou penal;

8.1.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estabelecido no título **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

8.1.4 – Assessorar a CONTRATADA na elaboração do edital do Concurso Público, através da Comissão Executiva de Concurso;

8.1.5 – Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio eletrônico, informações acerca da realização de concurso público, após a publicação do edital e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data de início das inscrições do concurso, conforme disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº. 05/2007, com redação dada pela Instrução Normativa nº. 08/2009;

8.1.6 – Homologar o resultado final do Concurso Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.1.7 – Arquivar todo o material relativo ao Concurso Público, comprometendo-se a permitir o acesso da CONTRATADA, na hipótese de ações judiciais e eventuais auditorias;

8.1.8 – Emitir Atestado de Capacidade Técnica para composição do acervo da CONTRATADA, se solicitado.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste convite, de acordo com o artigo 65, II, da Lei nº. 8.666/93;

8.2.2 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução do objeto;

8.2.3 – Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.2.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, referente a esta licitação;

8.2.5 – A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 – A infringência a quaisquer das responsabilidades implicará na rescisão do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.2.7 – Toda responsabilidade técnica e administrativa, e manutenção do sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, que serão processadas em ambiente próprio e altamente confidencial;

8.2.8 – Elaborar o edital do concurso público, dando-lhe ampla divulgação;

8.2.9 – Zelar pela segurança dos locais de realização das provas;

8.2.10 – Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à regulamentação do concurso, a partir da publicação do edital até a homologação do concurso;

8.2.11 – Receber as inscrições dos candidatos, presencial, podendo ser por procuração e internet no site da empresa e do Poder Legislativo, e ainda guardar e controlar os valores gerados pela taxa de inscrição em conta específica para esse fim;

8.2.12 – Elaborar os programas e as provas, revisar os originais, designar a banca para elaboração de pareceres quanto aos recursos interpostos, tudo sendo realizado por professores especializados, além de corrigir as provas, sendo adotado processo eletrônico para as provas de múltipla escolha (leitura ótica);

8.2.13 – Fornecer todo o material impresso necessário para a realização do Concurso, tal como documentos pertinentes, material de expediente, cadernos de provas e folhas de respostas, zelando



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

pele mais absoluto sigilo e padrão de qualidade, obrigando-se ao recebimento e processamento de todos os documentos relacionados ao Concurso Público;

8.2.14 – Assegurar o acondicionamento dos cadernos de provas, bem como as folhas de respostas em pacotes lacrados e identificados, garantindo-lhes total inviolabilidade, bem como os distribuindo em conformidade com a alocação dos candidatos;

8.2.15 – Atender aos candidatos portadores de deficiência, garantindo-lhes a acessibilidade ao local de realização das provas; confeccionar prova atendendo à especificidade de deficiência do candidato; disponibilizar fiscais devidamente treinados e experientes para aplicação de provas para estes candidatos em atendimento à legislação vigente; assegurar aos candidatos com deficiência, aprovados no concurso público, além da figuração na lista geral de classificados, publicação de seus nomes em relação à parte, observada a ordem de classificação;

8.2.16 – Fornecer pessoal especializado, com experiência em processos similares, nas áreas técnicas, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para aplicação e fiscalização das provas em quantidade suficiente para garantir o sigilo das provas e a absoluta lisura do certame;

8.2.17 – Analisar e julgar recursos impetrados por candidatos, referentes à execução da prova objetiva, discursiva e redação, prova de títulos e isenção, dentro do prazo estipulado em edital, encaminhando cópia dos julgados para a Comissão Executiva do Concurso;

8.2.18 – Disponibilizar estrutura de informação, contando com uma Central de Processamento de Dados - CPD e suporte de última geração, para: emissão do cadastro dos candidatos; confecção das folhas de respostas nominal aos candidatos; confecção da lista de presença para a realização das provas; emissão dos resultados através de relatórios e meio magnético, levando-se em consideração o resultado dos recursos.

8.2.19 – Divulgar amplamente os gabaritos e os resultados finais do concurso público, após autorização expressa da CONTRATANTE;

8.2.20 – Prestar informações referentes ao concurso público, a fim de subsidiar a defesa da CONTRATANTE em processos administrativos e/ou judiciais;

8.2.21 – Organizar e encaminhar a Câmara Municipal de Três Pontas, ao final do concurso público, toda a documentação relativa ao mesmo, para arquivo em suas instalações;

8.2.22 – Emitir listagem dos candidatos inscritos, impressa e na forma magnética (arquivo em planilha eletrônica);

8.2.23 – Emitir listagem de endereços dos candidatos aprovados, em ordem alfabética e de classificação por cargo, impressa e na forma magnética (arquivo em planilha eletrônica);

8.2.24 – Emitir listagem de resultados referente à prova objetiva de múltipla escolha, discursiva e redação, realizada por cargo, em ordem alfabética e de classificação, impressa e na forma magnética (arquivo em planilha eletrônica);

8.2.25 – Emitir listagem de classificação final, em ordem alfabética, impressa e na forma magnética (arquivo em planilha eletrônica);



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.2.26 – A proponente será responsável pela realização do concurso público em todas as suas fases, ou seja, da elaboração do edital até a homologação, devendo este ser aprovado pela Câmara Municipal de Três Pontas, assegurando-se total transparência do concurso público, através dos meios de comunicação, priorizando a internet.

8.2.27 – A proponente será responsável pela divulgação dos atos pertinentes ao concurso público, que se faça necessária, em todas as suas fases, encaminhando a Câmara Municipal de Três Pontas exemplar dos meios de publicação, indicando os órgãos e veículos de comunicação nos quais foram realizadas as publicações;

8.2.28 – Comunicar, formal e imediatamente, à Comissão Executiva do Concurso eventuais ocorrências anormais verificada na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

8.2.29 – Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do concurso e responsabilização da empresa licitante.

8.2.30 – Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

8.2.31 – Elaboração e encaminhamento de Dossiê contendo todos os elementos administrativos concernentes ao concurso público, inclusive prestação de contas dos valores das inscrições, à Câmara Municipal de Três Pontas;

8.2.32 – Atender, com a diligência possível, as determinações da Comissão Executiva do Concurso, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

8.2.33 – Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à mesma e/ou a terceiros por seus empregados, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

8.2.34 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.2.35 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

8.2.36 – Providenciar o local de aplicação das provas no Município de Três Pontas/MG, com toda infraestrutura necessária, bem como local de realização das provas para o candidato portador de necessidades especiais, acessível conforme à necessidade, assumindo todos os custos de locação, se houver.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a Administração.

9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida do prejuízo regularmente comprovado;

9.3 - A rescisão pelo motivo constante no inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93;

9.4 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Câmara Municipal de Três Pontas, a rescisão, quando por culpa do contratado, importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Três Pontas, o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **VENCEDORA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Câmara Municipal de Três Pontas. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste convite não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.043, de 11 de março de 2008, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência será de 150 dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme necessidade da CONTRATANTE, e em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O prazo considerar-se-á prorrogado, sem ônus para a Câmara Municipal de Três Pontas, quando, por impugnação às cláusulas do edital do concurso ou intervenção do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o certame for suspenso e ultrapassar o prazo previsto na cláusula 14.1.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra este contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Convite nº. XXX/2012**, completando o presente para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, em resumo, na forma do artigo 27-A da Lei Orgânica do Município de Três Pontas, certificando-se a publicação nos autos do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de **Três Pontas/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Três Pontas-MG, xx de xxxxx de 2012.

Câmara Municipal de Três Pontas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N.º001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2012

1 - OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados na realização de concurso público, visando o provimento dos cargos de **motorista, procurador legislativo, assistente legislativo I, atendente legislativo e auxiliar de contabilidade**, bem como cadastro de reserva dos cargos de **assistente legislativo II, e auxiliar legislativo** da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, conforme as resoluções 024, de 08/06/1994, alterada pela resolução 004, de 06/04/2005 e a resolução 010, de 15/08/2011.

Atentar às disposições constantes deste Termo de Referência e das atividades previstas no Anexo VI, do instrumento convocatório;

2 - DO EDITAL DO CONCURSO

2.1 - A contratada, em parceria com a Câmara Municipal, deverá elaborar o edital para o concurso público de acordo com os cargos e especificações apresentados, realizando a distribuição dos programas dos conteúdos das provas, para apresentação e análise da Comissão de Concurso, bem como prestar assessoria em recursos interpostos em razão do edital, observando como parâmetro o índice da **REVISTA ESPECIAL DO TCE-MG - CONCURSOS PÚBLICOS**, abaixo:

- DA PUBLICIDADE
- DAS INSCRIÇÕES
 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES
 - TAXA DE INSCRIÇÃO
 - INSCRIÇÕES DE ESTRANGEIROS
 - INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E RESERVA DE VAGAS
- DAS VAGAS
- DOS CARGOS
 - REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA O ACESSO AOS CARGOS
 - ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
- DAS PROVAS
 - TIPOS DE PROVAS
- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS
- DOS RECURSOS
- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
- DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

2.2 - A contratada deverá encaminhar, no caso de impugnação ao edital, representante da empresa que tenha vínculo empregatício com registro em CTPS e/ou participação societária pelo prazo mínimo de três anos e que detenha pleno conhecimento e poderes para revisão, alteração e ajustes necessários ao Edital e que seja detentor de nível superior;

2.3 - Deverá constar do edital do concurso público, no mínimo, os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Cargos, vagas, qualificação mínima exigida, jornada, vencimento inicial e taxa de inscrição;
- Cargos, provas e número de questões;
- Cronograma do Concurso;
- Critérios / quesitos para prova prática;
- Modelo de formulário para apresentação de recursos;
- Conteúdo programático com indicação / sugestões bibliográficas;
- Atribuições dos cargos;
- Modelo de encaminhamento de títulos;
- E outros que a contratada julgar necessário

2.4 - Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

2.5 - A contratada deverá entregar gratuitamente um exemplar do edital, na íntegra, a todos os candidatos inscritos no ato da efetivação da inscrição ou disponibilizá-lo na internet;

2.6 - Preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições;

2.7 - Caberá à contratada o fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinaturas, folhas de respostas, material de sinalização das salas entre outros, tanto nas provas objetivas como práticas.

3 - DA PUBLICIDADE

3.1 - A publicidade deverá se dar durante prazo razoável, antes da abertura das inscrições e realização das provas;

3.2 - A publicidade do extrato do edital do concurso e demais atos dar-se-á no sítio oficial do Poder Legislativo e da empresa organizadora, quadro de avisos, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de circulação estadual e local, por uma vez;

3.4 - A contratada deverá criar e imprimir no mínimo 100 (cem) cartazes e 5.000 (cinco) panfletos, para divulgação do concurso público, no Município de Três Pontas.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Definição de critérios para recebimento das inscrições, devendo realizar o processo em período a ser posteriormente estabelecido, sendo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias;

4.2 - Inscrição presencial, mediante ficha de inscrição, aceitando-se inscrição por procuração, e através da internet, nos sítio oficial da organizadora;

4.3 - Valor da taxa de inscrição, proporcional e razoável, visando à cobertura dos gastos para realização do certame, com base no padrão de vencimento de cada cargo;

4.4 - A taxa de inscrição será recolhida em agência bancária a ser designada pela Câmara Municipal de Três Pontas - MG, sendo que os valores serão destinados ao Município de Três Pontas;

4.5 - Critérios e documentos para a concessão das isenções que comprovarem hipossuficiência de recursos, garantido, no caso de indeferimento, o contraditório e ampla defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.6 - Critério que estabeleça como se dará a inscrição e o percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência, para cada cargo ofertado no concurso, com expressa referência à legislação que trata do assunto;

4.7 - Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições, assumindo integralmente o valor das isenções concedidas se for o caso;

4.8 - Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

4.9 - Disponibilização via INTERNET, do Cartão Definitivo de Inscrição - CDI, em que constarão data, local e horário de realização da prova, bem como o Manual do Candidato, para impressão pelo próprio candidato;

4.10 - A contratada deverá alugar imóvel no Município de Três Pontas – MG, de preferência na região central, servindo este de escritório para a realização das inscrições, divulgação de resultados, bem como, ter meios informatizados para a realização dos trabalhos, devendo informar a contratante o endereço do referido imóvel;

4.11 - A contratada deverá organizar as inscrições dos candidatos para formação de banco de dados, que será entregue ao Poder Legislativo em dispositivo de memória, tipo “Pen Drive”;

4.12 - As fichas de inscrição deverão ser entregues ao Poder Legislativo, para arquivamento, em ordem alfabética, por cargo;

4.13 - Contratar de 01 (um) a 03 (três) atendentes para a realização das inscrições.

5 - DAS VAGAS

Critério que estabeleça o percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência, para cada cargo ofertado no concurso, com expressa referência à legislação que trata do assunto;

6 - DOS CARGOS

Descrição minuciosa dos cargos, contemplando, no mínimo, a enumeração de suas funções, carga horária, regime jurídico, vencimento, além da lei de criação dos mesmos, observando-se o disposto no Anexo VII.

7 - DAS PROVAS

7.1 - Confeccionar prova atendendo à especificidade de deficiência do candidato, disponibilizando fiscais devidamente treinados e experientes para aplicação de provas para estes candidatos em atendimento à legislação vigente;

7.2 - A contratada deverá aplicar as provas as suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal próprio para coordenação dos locais de prova, capacitado para esse fim e dando treinamento e instruções ao pessoal a ser mobilizado, especificamente para composição da Equipe de Aplicação e Apoio;

7.3 - As provas serão realizadas na cidade de Três Pontas –MG, com datas, horários e locais a serem comunicados oportunamente por meio da imprensa escrita e/ou falada de circulação local, além de publicação no Órgão Oficial do Município, bem como na internet; sendo que os locais onde serão



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

realizadas as provas ficarão sob a responsabilidade da Câmara Municipal, sendo que o material para limpeza e higiene será de responsabilidade da Contratada;

7.4 - A contratada dará orientações gerais para o dia da prova, tais como, horário de chegada, documentos a serem apresentados, objetos permitidos e proibidos, tempo de duração das provas, data provável de realização, comunicando-se o local e horário com antecedência;

7.5 - Especificação de disciplinas e peso de provas objetivas de múltipla escolha, dissertativa, prática e de títulos, bem como média para aprovação; elaboração e definição do conteúdo das provas e regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;

7.6 - A nota em cada item das provas objetivas de múltipla escolha, dissertativa, prática e de títulos deverá ser definida pela contratada, sendo que na de múltipla escolha cada questão terá o peso de 2 pontos para cada acerto;

7.7 - O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem;

7.8 - Será reprovado na prova objetiva de múltipla escolha e eliminado do concurso público o candidato que não obtiver acerto de no mínimo de 60% (sessenta por cento) das questões;

7.9 - Seleção e convocação das bancas examinadoras;

7.10 - Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico;

7.11 - A contratada será responsável pela organização atinente ao transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da realização das provas, à segurança, aos primeiros socorros e à comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e a Comissão de Concurso;

7.12 - Caberá à contratada convocar, selecionar e treinar os coordenadores e fiscais para aplicação das provas e responsabilizar-se pelo pagamento dos mesmos;

7.13 - A contratada deverá revisar as questões das provas, sob a responsabilidade de equipe Técnica/ Assessoria Pedagógica, não sendo permitida cópia ou parte de provas objetivas já aplicadas ou disponibilizadas em sites da internet, o que significa que as questões deverão ser inéditas, bem como proceder à revisão gramatical da prova;

7.14 - Digitação, edição e impressão dos cadernos de questões e manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

7.15 - Isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;

7.16 - Distribuição dos candidatos no local das provas e mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

7.17 - Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.18 - Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

7.19 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha: com critérios objetivos e impessoais, que evitem interpretações subjetivas; duração de 04 (quatro horas) contínuas para todos os cargos, exceto Procurador que será de 05 (cinco) horas contínuas, incluindo o tempo de marcação da folha de respostas, observando-se o seguinte:

7.19.1 - Cada questão terá 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) seja a correta, num total de 50 (cinquenta) questões contendo 04 (quatro) alternativas A, B, C e D, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

7.19.2 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva de múltipla escolha;

7.19.3 - A contratada sofrerá uma multa de 1% (um por cento) do valor contratado para cada duas questões anuladas;

7.19.4 - A contratada deverá fornecer os cartões-respostas, conforme modelo próprio, discriminados através de etiquetas, eletronicamente personificados e codificados, devendo ser entregues a Câmara Municipal, para o devido arquivamento, em ordem alfabética por cargo, após a correção das provas;

7.19.5 - A contratada deverá embalar e lacrar os cadernos de provas e folhas de respostas em pacotes identificados, em conformidade com a alocação dos candidatos;

7.19.6 - Todo o material sigiloso inerente ao Concurso Público será acondicionado em malotes lacrados e transportados pela empresa contratada, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade;

7.20 - Prova Dissertativa: critérios de correção e banca examinadora divulgados previamente; composta de 04 (quatro) questões sobre tema atual, somente para o cargo de Procurador, com aplicação sequencialmente à realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha dentro das 05 (cinco) horas previstas no parágrafo anterior, concedendo-se vista da correção;

7.21 - Prova Prática: serão realizadas somente para os candidatos classificados para o cargo de Motorista, que alcançarem mais de 60% (sessenta por cento) dos pontos na prova objetiva, sendo que serão avaliados em data, horário e local a serem informados na ocasião;

7.21.1 - A prova prática de Motorista será realizada em veículo da Câmara Municipal de Três Pontas e os instrutores para a realização desta prova prática serão de responsabilidade da contratada, devendo ser observada para a aplicação da prova as normas de trânsito brasileira com veículos automotores;

7.21.2 - A prova prática será de caráter eliminatório e avaliará a habilidade pertinente à função do cargo;

7.22 - Prova de Títulos: definir a pontuação respectiva para cada espécie de título a ser exigida, bem como o procedimento para o local o período e o horário de entrega dos mesmos, analisando e



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

avaliando os títulos apresentados pelos candidatos cujos cargos o exigirem, tendo caráter classificatório, sendo esta para os cargos de Procurador e Motorista;

7.23 - Da avaliação médica e psicológica

Para o ingresso no serviço da Câmara Municipal de Três Pontas os aprovados serão submetidos à inspeção médica oficial que ateste a boa saúde física e mental, nos termos do artigo 7º, inciso VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS

8.1 - Emissão de relatório com as notas dos candidatos para publicação do resultado preliminar, com a respectiva divulgação, pelos mesmos meios em que foi divulgado o edital;

8.2 - Manutenção atinentes pelo prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado (gabarito) para os esclarecimentos necessários;

8.3 - Ao final das provas objetivas a contratada disponibilizará aos candidatos o gabarito em local a ser definido no edital do Concurso Público;

8.4 - Assegurar aos candidatos com deficiência aprovados no concurso público, além da figuração na lista geral de classificados, publicação de seus nomes em relação à parte, observada a ordem de classificação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A contratada deverá analisar possíveis recursos interpostos contra os gabaritos e as questões das provas de múltipla escolha, dissertativa, prática, títulos, emitindo parecer para subsidiar julgamento final pela Câmara Municipal, através da Comissão de Concurso;

9.2 - Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no edital do concurso público, tais como o modo de interposição, prazo para apresentação e apreciação;

9.3 - Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

9.4 - Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

9.5 - Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas, para publicação do resultado final.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Viabilidade de pesos diferenciados para as provas aplicadas, com prevalência de nota de prova específica sobre prova geral;

10.2 - Critérios de preferência ao candidato mais idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003.

11 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1 - Processamento da classificação final dos candidatos com emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11.2 - Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

12.1 - Disponibilizar condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem, garantindo-lhes a acessibilidade ao local de realização das provas;

12.2 - Os gabaritos e a classificação final deverão ser entregues ao final do processo em duas vias devidamente rubricadas, assinadas e encadernadas;

12.3 - Deverão ser prestados conforme prazos estabelecidos no Anexo VI, obedecendo aos prazos estipulados em legislação que versa sobre o assunto;

12.4 - Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Câmara Municipal de Três Pontas - MG, bem como para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando da realização de auditoria;

12.5 - A prestação do presente serviço deverá estar em consonância com a s Leis Municipais , Lei Orgânica - Estrutura administrativa da Câmara Municipal de Três Pontas - MG e suas alterações e outras pertinências;

12.6 - Caberá à contratada arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços, transporte alimentação, hospedagem e materiais necessários à execução dos serviços;

12.7 - A contratada assumirá inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por ação ou omissão, culpa ou dolo;

12.8 - Caberá à contratada responder perante aos órgãos competentes por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços contratados;

12.9 - A contratada manterá contato com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como se responsabilizará pelo atendimento a todos Atos Normativos e necessários à realização de Concurso Público;

12.10 - A contratada apresentará no encerramento do Concurso Público relatório final em dispositivo de memória, tipo “Pen Drive”, contendo Edital, retificações, endereço completo dos candidatos, classificação final com aprovados e reprovados, no prazo de 03 (três) dias após o resultado final;

12.11 - Caberá à contratada prestar assistência jurídica inclusive para eventuais ações judiciais concernentes ao concurso público;

12.12 - Critério que estabeleça como e quando se dará a entrega do laudo médico: prazo, locais e meios para efetivar a entrega, bem como previsão de perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

CONVITE Nº001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2012

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à (Rua, Av, Al, etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para o fim de representação perante os procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2012 - CONVITE Nº. XXX/2012**, realizado pela Câmara Municipal de Três Pontas/MG, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

_____, __ de ____ de 2012.

Razão Social ou Firma
Nome / Cargo
Telefone
e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93)

CONVITE Nº001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2012

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

CONVITE Nº001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2012

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à (Rua, Av, Al, etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº. _____, **DECLARA** possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

_____, __ de __ de 2012.

Razão Social ou Firma

Nome / Cargo

Telefone

e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO VI - RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

CONVITE N.º001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2012

Prazo Máximo (150 dias para todos eventos)		
Item	Atividade	Observação
1	Elaboração do Edital do Concurso Público	Sede da empresa contratada
2	Apresentação do Edital pela empresa contratada - Presencial	Gabinete do Presidente
3	Publicação do Edital no Órgão Oficial do Município de Três Pontas e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo	Poder Legislativo
4	Impugnação ao Edital do Concurso Público	Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Três Pontas
5	Julgamento dos recursos sobre o Edital do Concurso Público	Pela empresa contratada
6	Publicação do Extrato/Aviso do Edital do Concurso Público em Jornal de Circulação Local, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Edital do Concurso Público, na íntegra, no Quadro de Avisos do Poder Legislativo e nos sítios oficiais da contratada e do Poder Legislativo	Pela empresa contratada e Poder Legislativo
7	Envio de informações ao Tribunal de Contas conforme Instrução Normativa nº 008/2009 e alterações	Poder Legislativo
8	Inscrições dos Candidatos	Escritório local e sítio oficial da empresa contratada
9	Divulgação da relação de inscrições no Quadro de Avisos do Poder Legislativo, no escritório local da empresa contratada e nos sítios oficiais da contratada e do Poder Legislativo	Pela empresa contratada e Poder Legislativo
10	Recursos sobre inscrições	Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Três Pontas
11	Julgamento dos recursos sobre as inscrições	Pela empresa contratada e Comissão de Concurso Público
12	Divulgação de planilha indicando o local e horário da prova Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa no Quadro de Avisos do Poder Legislativo, no escritório local da empresa contratada e nos sítios oficiais da contratada e do Poder Legislativo	Pela empresa contratada e Poder Legislativo
13	Realização da prova Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa	Pela empresa contratada
14	Divulgação do gabarito preliminar da prova Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa no Quadro de Avisos do Poder Legislativo, no escritório local da empresa contratada e nos sítios oficiais da contratada	Pela empresa contratada e Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

	e do Poder Legislativo	
15	Protocolo de recursos sobre o gabarito da prova Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa	Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Três Pontas
16	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o gabarito da prova Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa no Quadro de Avisos do Poder Legislativo, no escritório local da empresa contratada e pelos sítios oficiais da contratada e do Poder Legislativo	Pela empresa contratada e Poder Legislativo
17	Divulgação do resultado e classificação da prova Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa no Quadro de Avisos do Poder Legislativo, no escritório local da empresa contratada e pelos sítios oficiais da contratada e do Poder Legislativo	Pela empresa contratada e Poder Legislativo
18	Protocolo de recurso sobre o resultado e classificação da primeira etapa – prova Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa	Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Três Pontas
19	Apresentação de prova de títulos para os cargos de MOTORISTA e PROCURADOR, conforme descrito no Edital do Concurso Público	Escritório local da empresa contratada
20	Convocação dos candidatos classificados na prova Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa e divulgação de planilha indicando local e horário de realização de provas de aptidão prática, no Quadro de Avisos do Poder Legislativo, no escritório local da empresa contratada e pelos sítios oficiais da contratada e do Poder Legislativo	Pela empresa contratada e Poder Legislativo
21	Realização da prova de Aptidão Prática para o cargo de MOTORISTA	Pela empresa contratada
22	Divulgação do resultado geral contendo notas da prova Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa, Aptidão Prática, de Títulos e a classificação, no Quadro de Avisos do Poder Legislativo, no escritório local da empresa contratada e pelos sítios oficiais da contratada e do Poder Legislativo	Pela empresa contratada e Poder Legislativo
23	Protocolo de recurso sobre o resultado geral, referente às notas da prova Objetiva de Múltipla Escolha e Dissertativa, Aptidão Prática, de Títulos e a classificação	Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Três Pontas
24	Julgamento dos recursos sobre o resultado geral do Concurso Público	Pela empresa contratada e Comissão de Concurso Público
25	Divulgação do resultado final, após avaliação de recursos, para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas e publicação no Quadro de Avisos do Poder Legislativo, no escritório local da empresa contratada e pelos sítios oficiais da contratada e do Poder Legislativo	Pela empresa contratada e Poder Legislativo
26	Entrega de dispositivo de memória, do tipo “Pen Drive” com informações do Concurso Público, conforme estabelecido no Termo de Referência	Pela empresa contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

ANEXO VII – CARGOS, ESCOLARIDADE, QUALIFICAÇÃO E VENCIMENTO BASE

CONVITE N.º001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2012

MOTORISTA

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "C".

R\$1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

VAGAS: 1 (UMA)

PROCURADOR LEGISLATIVO

NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO COM REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DOIS ANOS DE PRÁTICA JURÍDICA, CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA.

R\$3.915,96 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VAGAS: 1 (UMA)

ASSISTENTE LEGISLATIVO I

NÍVEL MÉDIO E CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA.

R\$1.705,26 (MIL SETECENTOS DE CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

VAGAS: 1 (UMA)

ASSISTENTE LEGISLATIVO II

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA.

R\$1,278,95 (MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

NÍVEL TÉCNICO EM CONTABILIDADE, REGISTRO NO CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA.

R\$1.278,95 (MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VAGAS: 1 (UMA)

AUXILIAR LEGISLATIVO

NÍVEL ALFABETIZADO

R\$692,35 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

ATENDENTE LEGISLATIVO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA.

R\$692,35 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

VAGAS: 1 (UMA)